



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues Costa, S/N, São Pedro – Belo Jardim - PE, CEP: 55.155-670, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, brasileiro, casado, professor, RG. nº 697269 SSP/CE e CPF nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria nº 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.577.713/0001-61, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 70, Bairro Centro, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO**, portadora do RG nº 5.504.001 SSP/PE e do CPF nº 026.932.004-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2015, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.014202.2015-41, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: 1) prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2016 a 06/11/2017, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; 2) reajustar o seu valor em 10,09% (dez vírgula zero nove por cento), percentual relativo ao Índice Geral de Preços – IGP, referente ao ano de 2015 e 3) reajustar o seu valor em 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento), percentual relativo ao Índice Geral de Preços – IGP, referente ao ano de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com o reajuste, o valor anual do contrato passará de **R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais)** para **R\$ 22.656,52 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao período de novembro/2015 à outubro/2016; e, de **R\$ 22.656,52 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **R\$ 24.371,61 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**, a partir de novembro/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 24.371,61 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Passando a nova planilha orçamentária a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do município de Caruaru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Belo Jardim, 04 de novembro de 2016.

| | |
|-------------------|-------------------|
| _____ | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |